

9. Disposições Gerais

A Política de Gestão de Riscos deve ser acompanhada pelo Controle Interno ao qual incumbe, na forma de seu planejamento e metodologia, a constatação, a classificação, a comunicação e o monitoramento dos riscos detectados, com respectivas recomendações visando adequada(s) resposta(s) aos mesmos.

O presente documento deve ser considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes, adotados pela CMCI.

A Política de Gestão de Riscos deve ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados às diretrizes e princípios aqui estabelecidos, dando-se ampla publicidade ao presente documento.

10. Referências

ABNT –NBR ISO 31000:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos/

Norma ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos: Vocabulário; e

COSO. Committe Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Org). Gerenciamento de riscos corporativos: estrutura integrada. (Sumário Executivo. Estrutura).

ANEXO II – ESCALAS**I Tabela 1 – Escala de Probabilidade**

Descrição	Frequência	Peso
Muito Baixa	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo.	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo.	4
Muito Alta	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo.	5

II Tabela 2 – Escala de Impacto

Descrição	Impacto Qualitativo nos Objetivos	Peso
Muito Baixo	Não afeta os objetivos	1
Baixo	Torna duvidoso seu atingimento	2
Médio	Torna incerto	3
Alto	Torna improvável	4
Muito Alto	Capaz de impedir alcance	5

III Tabela 3 – Matriz de Impacto X Probabilidade

Legenda Nível de Risco Extremo (5) Alto (3) Médio (2) Baixo (1)		Probabilidade				
		1 - Muito Baixa (Raro)	2 - Baixa (improvável)	3 - Média (possível)	4 - Alta (provável)	5 - Muito Alta (quase certo)
Impacto	5 - Muito Alto (catastrófico)	5	10	15	20	25
	4 - Alto (maior)	4	8	12	16 Extremo	20
	3 - Médio (moderado)	3	6	9 Alto	12	15
	2 - Baixo (menor)	2	4 Médio	6	8	10
	1 - Muito Baixo (insignificante)	1 Baixo	2	3	4	5

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 380/2019

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Parágrafo único. O Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES é órgão colegiado destinado a atuar na condução da política de governança no âmbito desta Casa.

Art. 2º O Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES será composto pelos seguintes representantes:

I - Presidente da Mesa Diretora, que o presidirá;

II - Diretor Geral;

III - Supervisor Geral de Informática;

IV - Diretor Contábil

V - Procurador Legislativo Geral

VI - Diretor de Recursos Humanos

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, os membros do Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderão ser representados por seus substitutos eventuais.

Art. 3º Ao Comitê de Governança compete:

I – Elaborar e publicar, até dia 1º de Junho de 2020, o plano estratégico da CMCI contendo o modelo de governança a ser adotado, as diretrizes e os princípios de governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

II - auxiliar a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança elaboradas na forma deste artigo;

III - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

IV - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê de Governança;

V - aprovar estudos técnicos sobre temas de sua competência;

VI - aprovar medidas de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos;

VII - elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade das medidas de simplificação de serviços públicos e desburocratização;

VIII - estabelecer diretrizes, metodologias e mecanismos para gestão de riscos que possam comprometer as metas estabelecidas no planejamento estratégico;

IX – Manter atualizada e disponibilizar no Portal de Transparência da CMCI, em tempo real, o Plano estratégico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. É vedado ao Comitê de Governança toda e qualquer atividade não relacionada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, não cabendo ao mesmo dar solução ou emitir parecer sobre questões e conflitos correntes, cabendo-lhe apenas, nestes casos, o conhecimento da matéria para fins de inclusão em sua pauta de planejamento, se assim entender.

Art. 4º O Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se reunirá, em caráter ordinário, toda primeira segunda feira do Mês, em reuniões objetivas; e em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto do Presidente do Comitê de Governança terá maior peso decidindo assim a questão.

§ 3º Na ausência do presidente, terá voto de desempate o membro seguinte, segundo a ordem dos incisos do artigo 3º desta Portaria.

§ 4º O Comitê de Governança poderá utilizar-se de meios telemáticos para tratar de assuntos de seu interesse, desde que garantida a participação de todos os membros, vedada a substituição das reuniões ordinárias prevista neste artigo.

§ 5º O Comitê de Governança da CMCI deverá publicar as suas atas e as suas resoluções em sítio eletrônico, exceto quanto a

conteúdo de caráter sigiloso.

Art. 5º A Secretaria do Comitê de Governança da CMCI será exercida pela Chefia de Gabinete da Presidência ou de outro designado pelo Presidente da Mesa Diretora, sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 6º O Comitê de Governança da CMCI, a critério de seu Presidente, poderá instituir grupos técnicos com o objetivo de apoiar suas deliberações sobre temas relacionados com a sua área de atuação, bem como convocar servidores ou departamentos para consultas e orientações.

Art. 7º Os grupos técnicos não poderão ter mais de três membros e serão de caráter temporário com duração não superior seis meses;

Art. 8º A participação no Comitê de Governança da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e nos grupos técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

AVISO DE PREGÃO 16/2019

PREGÃO nº16/2019

OBJETO: Aquisição de Combustível – Gasolina Comum

DIA: 19/12/2019 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia:19/12/2019 até as 10:00 h

Local: Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de Dezembro de 2019

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

SONHAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma, através do Processo nº 3052714 e Protocolo nº 43119/2018, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** (Por Procedimento Corretivo) – LO Nº 044/2019, com validade até 24 de julho de 2021, para atividade 14.02 - Confecção de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, localizada na Rua Honorina de Oliveira Silva nº 09, Bairro Ferroviários, em Cachoeiro de Itapemirim - ES Protocolo: 5362019FAT DAM:3291956